



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 12/2019

**Autoria:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 04/06/2019

**Ementa:** Cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de professor de educação especial.

**Regime de tramitação:** I – Urgência especial ( ); II - Urgência ( ); III - Ordinária (X).

**Despacho:** Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação** (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

**À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas** (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Vice-Presidente)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

**À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito** ( )

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)

Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)

Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

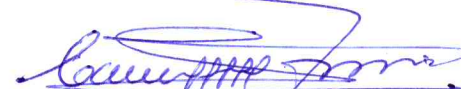
**À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social** (X)

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)

José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 06/06/19

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0372/2019

Laranjal Paulista, 03 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

**- Cria no âmbito do Poder Executivo  
uma vaga para o emprego público efetivo de  
professor de educação especial.**

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ( );  
Urgência ( );  
Prioridade ( );  
**Ordinária (X);**  
Especial ( ).

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 252/2019  
Data: 04/06/2019 - Horário: 08:34  
Legislativo - PLC 12/2019



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de professor de educação especial.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” e o Anexo II, Tabela ‘D’, “Classificação da Carreira dos Empregos Docentes – DO”, todos da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 para incluir uma vaga para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 03 de junho de 2019.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar n° 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
6	Agente Educacional V	Professor de Educação Especial	Estatuto	4/DO



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Referente ao Anexo II – Tabela “D” – Classificação da Carreira dos Empregos Docentes “DO” – da Lei Complementar n° 085/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
4	Agente Educacional V	6	6	Professor de Educação Especial	Estatuto do Magistério (Anexo IX, LC n° 085/2007)

Alcides de Moura Campos Júnior  
Prefeito Municipal  
Laranjal Paulista



# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público efetivo de Professor de Educação Especial.

O atendimento na área da educação aos alunos laranjalenses com necessidades especiais tem aumentado no decorrer do tempo. A Secretaria Municipal da Educação informa que houve um significativo aumento no número de alunos que, apresentando laudo médico competente, frequentam o ensino regular e necessitam de acompanhamento especializado, motivando o aumento do número de profissionais da educação especializados.

Assim, com a contratação de mais um professor de educação especial por concurso público, o município terá condições de fazer frente a este aumento da demanda apresentado, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão laranjalense.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de junho de 2019.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

